



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEME N.º 1/2017 - CONCURSO DE REMOÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública, por intermédio deste Edital**, a realização de Concurso Interno de Remoção para servidores efetivos, ocupantes do Quadro de Profissionais da Educação Básica, com observância das disposições a seguir:

1. O Concurso de Remoção, previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei Complementar n.º 12, de 27 de junho de 2012, que estabelece normas e procedimentos, obedecerá ao seguinte cronograma:

	Período	Horário/Cargo	Local
Inscrições	14 a 20/03/2017		Site oficial da Prefeitura da Cidade de Cabo Frio e entrega da documentação na Unidade Escolar
Entrega da Documentação pela Direção da Escola	21 e 22/03/2017	9h as 12h 14h as 16h	Sede da Secretaria Municipal de Educação Setor de Recursos Humanos
Análise das Informações	23/03 a 31/03/2017		Sede da Secretaria Municipal de Educação
Divulgação do Resultado	03/04/2017		Site oficial da Prefeitura da Cidade de Cabo Frio
Período para Recursos	04 e 05/04/2017	9h as 12h 14h as 16h	Sede da Secretaria Municipal de Educação Setor de Recursos Humanos
Período para Análise de Recursos	06 e 07/04/2017		Sede da Secretaria Municipal de Educação
Divulgação da Classificação Final	10/04/2017		Site oficial da Prefeitura da Cidade de Cabo Frio
Escolha	11/04/2017	9h – Doc. I – Ed. Infantil	E. M. Domingos Gouvêa Rua Henrique Terra, 154, Portinho, Cabo Frio, RJ.
		14h - Orientador Educacional e Supervisor Escolar.	
	12/04/2017	9h - Doc. I – 1º ao 5º ano do 1º Segmento do Ensino Fundamental.	
		14h – Auxiliar de Classe, Inspetor de Alunos e Secretário Escolar.	
	13/04/2017	9h - Doc. II Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês), Arte.	
		10h30min – Doc. II História e Geografia.	
		14h - Doc. II Matemática, Ciências e Educação Física.	
	15h30min – Doc. II Biologia, Filosofia, Física e Química.		

1.1. Os interessados deverão preencher formulário de inscrição no site oficial da Prefeitura da Cidade de Cabo Frio: **www.cabofrio.rj.gov.br**, assumindo inteira responsabilidade pelas informações fornecidas.

1.2. Os candidatos deverão imprimir o formulário de confirmação de inscrição e entregar à direção da escola de exercício com a cópia da documentação apresentada em envelope lacrado e devidamente identificado com nome, matrícula, cargo e segmento de atuação e/ou disciplina, quando for o caso (**Anexo I**).

1.3. Para regularizar a inscrição, além do formulário preenchido no site oficial da Prefeitura da Cidade de Cabo Frio, o servidor deverá apresentar:

I - cópia do contracheque;

II - atestado de frequência referente aos anos trabalhados devidamente assinado e carimbado pelo (a) diretor (a) das unidades escolares onde atuou (**Anexo II ou Anexo III**);

III - cópias dos comprovantes dos títulos de formação continuada, quando houver.

1.4. Os documentos referentes ao processo de remoção deverão ser entregues pela direção no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação (SEME), nos dias **21 e 22 de março de 2017**, com listagem nominal (**Anexo IV**) em duas vias, constando nome, matrícula e cargo dos candidatos inscritos para remoção, em exercício em sua unidade escolar.

1.5. A divulgação do resultado da classificação será feita por meio do site oficial da Prefeitura da Cidade de Cabo.

1.6. O candidato que, após a divulgação dos resultados, não concordar com sua pontuação, deverá entrar com recurso, nos dias **4 e 5 de abril de 2017**, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

2. Poderá concorrer à remoção todo servidor público do Quadro de Profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício, com mais de três anos na Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio.

2.1. São Profissionais da Educação Básica os servidores do Magistério (Docentes I e II, Orientador Educacional e Supervisor Escolar) e os Agentes Administrativos Educacionais (Secretário Escolar, Auxiliar de Classe e Inspetor de Alunos).

2.2. Consideram-se em efetivo exercício os Profissionais da Educação Básica, mencionados no item 2.1, que se encontrem no gozo de licença maternidade, licença de casamento ou luto, licença prêmio, ou que estejam exercendo cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Fica vedada, de acordo com a Lei Complementar n.º 12, de 27 de junho de 2012, a inscrição para o Concurso de Remoção de Profissionais da Educação Básica em gozo de licença sem vencimentos ou que se encontrem em período probatório, readaptados em caráter definitivo, cedidos ou permutados para órgãos ou instituições de outros entes da federação.

3. A escolha da vaga, feita de acordo com dia e horário fixados neste Edital, será realizada na Escola Municipal Domingos Gouvêa, localizada na Rua Henrique Terra, n.º 154, Portinho, nesta cidade.

3.1. Somente será permitida a remoção dos candidatos habilitados de acordo com a classificação final divulgada na forma do cronograma, não sendo autorizada a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas ao Concurso de Remoção no local da escolha.

3.2. O candidato, na impossibilidade de sua presença, poderá, sob sua responsabilidade, constituir procurador com poderes específicos para promover, na forma deste Edital, a escolha da vaga.

3.3. O candidato que, por si ou por seu procurador, não atender à chamada nominal de acordo com a classificação, assim que chegar, poderá exercer o seu direito de remoção, não invalidando as escolhas anteriores.

3.4. O candidato que não comparecer ao processo de escolha e não designar procurador perderá o direito à remoção, de acordo com a ordem de classificação, e estará sujeito a ocupar vagas remanescentes.

4. A classificação dos candidatos, em todas as etapas, será feita por cargo/segmento, considerando-se o tempo de serviço prestado em caráter efetivo, a assiduidade e os títulos de formação continuada.

4.1. O tempo de efetivo exercício será calculado considerando o período compreendido entre a data de início do exercício do candidato na unidade escolar e o último dia de inscrição para a remoção, sendo atribuídos 5 (cinco) pontos por ano trabalhado no exercício da função do cargo na Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio.

4.2. Os servidores que já participaram de Concurso de Remoção, terão seu tempo de serviço computado a partir da última remoção realizada.

4.3. A avaliação da assiduidade anual abrangerá o período de efetivo exercício na função do cargo no âmbito da SEME, de acordo com os critérios a seguir:

a) 10 (dez) pontos por ano ininterrupto de exercício, isto é, sem qualquer tipo de falta, excetuando-se as licenças referidas no Item 2.2;

b) 8 (oito) pontos por ano de exercício com até 2 (duas) faltas justificadas por atestado médico;

c) 6 (seis) pontos por ano de exercício com até 5 (cinco) faltas justificadas por atestado médico;

d) 3 (três) pontos por ano de exercício com até 7 (sete) faltas justificadas por atestado médico;

e) Não será pontuado o ano de exercício acima de 8 (oito) faltas justificadas por atestado médico;

f) Não serão pontuados os anos em que o servidor apresentar falta sem justificativa.

4.4. Somente serão aceitas cópias de comprovação de formação continuada emitidas por instituições públicas ou devidamente credenciadas para certificação, expedidas a partir do ano de 2007.

4.5. Os títulos de formação continuada serão computados conforme a pontuação seguinte:

a) 2 (dois) pontos para o total de 40 a 100 horas em títulos;

b) 5 (cinco) pontos para o total de 101 a 299 horas em títulos;

c) 10 (dez) pontos para o total de mais de 300 horas em títulos.

4.6. Para efeito de contagem de títulos serão considerados cursos, congressos, seminários, jornadas, simpósios, encontros e fóruns na área de educação e com a carga horária expressamente definida.

4.7. Não serão considerados para pontuação os títulos que são utilizados para progressão funcional/enquadramento.

4.8. Caso ocorra igualdade na pontuação total obtida entre candidatos, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior tempo de serviço no quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino de Cabo Frio;
- b) maior idade;
- c) persistindo o empate será considerado o menor número de faltas justificadas, no período utilizado para a remoção.

5. Os docentes que pleitearem lotação na E. M. Arlete Rosa Castanho deverão apresentar no ato da escolha documento comprobatório de conhecimento da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), expedido por instituição de ensino devidamente autorizada.

6. A inscrição significa, por parte do candidato, aceitação expressa dos critérios estabelecidos neste Edital.

7. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretária Municipal de Educação ou, a seu critério, por Comissão de Avaliação designada para os devidos fins.

8. Este Edital entra em vigor no ato de sua publicação.

Cabo Frio, 09 de março de 2017.

Laura Porto Guimarães Barreto
Secretária Municipal de Educação